

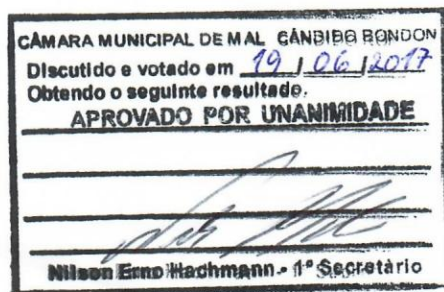


Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 0249-2017

Data: 19 de junho de 2017



Ementa: solicita que o Executivo Municipal tome providências visando alterar a Instrução Normativa – CGM 001/2016, datada de 03 de junho de 2016, portanto publicada pela gestão passada, buscando permitir que a entrega de medicamentos na Farmácia Básica de Saúde volte a ocorrer para os rondonenses que apresentarem receita médica, seja ela assinada por médico integrante do serviço de saúde do Sistema Único de Saúde ou da rede privada.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, manifestando o pedido dos Vereadores que abaixo subscrevem para que o mesmo autorize o setor competente a tomar as providências devidas, visando revogar ou alterar imediatamente a Instrução Normativa – CGM 001/2016, publicada em 03 de junho de 2016.

Naquele momento, a então administração municipal editou uma Instrução Normativa que restringiu o acesso a medicamentos entregues pela Farmácia Básica de Saúde, passando a ocorrer somente para rondonenses que apresentavam (e apresentam) receita assinada por profissional habilitado integrante do serviço de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Em outras palavras, a partir daquele momento todos aqueles que buscam atendimento na rede privada e recebem receita médica estão literalmente privados do acesso aos medicamentos encontrados na Farmácia Básica.

Ressalta-se, ainda, o fato de que a Instrução Normativa – SCI 001/2012, publicada em 24 de agosto de 2012 pela administração municipal, permitia o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas oriundas tanto de profissionais que atuam na rede pública quanto por hospitais conveniados e particulares.

Tal medida representa um verdadeiro retrocesso, e precisa ser imediatamente revisto pela atual administração municipal. Estes Vereadores entendem que toda pessoa tem o direito de acesso a itens da Farmácia Básica de Saúde, desde que tenham a prescrição feita por um profissional habilitado.

Outra questão que merece ser lembrada é que a alteração realizada em 2016 gerou ainda mais transtornos no que tange ao atendimento da população nos postos



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

de saúde, já que obrigou a todos a primeiro procurarem por uma consulta médica junto ao sistema público para somente então ter acesso à respectiva medicação.

Obviamente, é preciso disciplinar quais medicamentos podem ser disponibilizados e entregues na Farmácia Básica de Saúde, atendendo ao que preceitua a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e evitando assim maiores transtornos com a cobrança de medicamentos não constantes desta Relação.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, os Vereadores que abaixo subscrevem ficam no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte do Executivo Municipal, o que muito alegrará toda a comunidade rondonense com a correção de um verdadeiro erro atualmente praticado pela Farmácia Básica e demais serviços de saúde gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2017.

RONALDO POHL

Vereador

NILSON ERNO HACHMANN

Vereador

VALDIR PORT (PORTINHO)

Vereador

ADRIANO BACKES

Vereador

ADELAR NEUMANN

Vereador